

Gabinete de Apoio ao Emigrante (GAE) do Município de Vagos

Exemplo prático:

Matilde, de 28 anos, trabalha em Portugal, mas pretende emigrar para a Finlândia no verão. Quais as medidas e cuidados a ter no processo emigratório?

Para que a Matilde possa emigrar com tranquilidade, deve ter em consideração o seguinte processo:

Ainda em Portugal:

- **Situação fiscal** – Uma vez que a Matilde é sujeita passiva de IRS e ainda possa eventualmente ter rendimentos no ano em que emigra, deverá, aquando da sua partida, alterar a residência fiscal. Para esse efeito, deve dirigir-se ao serviço social de finanças, ou em alternativa, proceder à alteração do domicílio no Cartão de Cidadão, já Finlândia.

Se não o fizer, continuará residente fiscal em Portugal e fica sujeita a declaração de IRS, mesmo com os rendimentos obtidos no estrangeiro;

- **Saúde** – A Matilde deve ser portadora do CESD, para os primeiros dias, já que, iniciando atividade remunerada na Finlândia e com respetiva inscrição no sistema de segurança social/saúde, fica com todos os direitos e obrigações inerentes à sua qualidade de residente comunitária;

- **Segurança Social** – Iniciando atividade laboral remunerada, entra no sistema de segurança social;

- **Reconhecimento de competências** – Não sabendo ainda qual a profissão que vai exercer, deve levar consigo todos os diplomas profissionais que tenha. Já na Finlândia, deverá solicitar as respetivas equivalências.

- Como a Finlândia subscreveu a Convenção de Haia sob a Apostila (1961), todos os documentos autênticos ou autenticados emitidos por autoridade pública portuguesa, para valerem na Finlândia, devem ser apostilados. Para o efeito, deve dirigir-se à Procuradoria-Geral da República.

No caso de exigirem tradução, esta tem de ser feita por tradutor oficial, com a sua assinatura reconhecida e também objeto de apostila. A Matilde deve solicitar esta informação junto da entidade finlandesa, já que, poderão só exigir a tradução para inglês, prescindindo da apostila.

Exemplo prático:

Alcindo faleceu recentemente. Era beneficiário de pensões da França e da Suíça.

fevereiro, 2026

A sua esposa nunca trabalhou nestes países e quer fazer o pedido de pensão de sobrevivência. Deve fazê-lo no mesmo formulário do CNP, indicando sempre os países onde o marido trabalhou ou deve fazê-lo em formulários separados?

Sendo o falecido titular de pensões à data da morte, deve ser comunicado o óbito às respetivas caixas.

Quando é feito o pedido de pensão de sobrevivência às entidades estrangeiras competentes, deverá identificar os países onde foram exercidas atividades profissionais. Deve ser preenchido um requerimento em separado para cada país, neste caso, um requerimento com anexo da declaração de carreira da França e um outro, também com anexo da carreira na Suíça.

Exemplo prático:

Firmino fez o seu pedido de pensão de velhice a França no início de 2025. Foi recebendo cartas daquele país, mas nunca respondeu.

Tendo em consideração o tempo que já passou desde a receção da correspondência, deve enviar a documentação preenchida, mesmo fora do prazo?

Se o Firmino ainda não recebeu uma notificação de indeferimento ou de arquivamento do processo por parte da França, deve dar resposta e remeter por correio normal a documentação devidamente preenchida com o que lhe foi solicitado.

Exemplo prático:

Arlete, de 62 anos, tem nacionalidade brasileira. Reside em Portugal, mas nunca aqui fez descontos. A sua carreira contributiva é no Brasil e na Alemanha (13 anos). Apesar de a Alemanha lhe determinar uma incapacidade de 70% para o trabalho, não auferiu qualquer pensão.

Arlete deve elaborar uma carta ao INSS do Brasil, identificando-se com o seu nº de segurança social a solicitar o seu extrato de remunerações e descontos.

Como a Arlete é residente em Portugal, deve, através do CNP, apresentar o seu pedido de pensão de invalidez a cargo dos dois países onde tem carreira contributiva (Brasil e Alemanha).

Exemplo prático:

O Manuel nasceu em 1959 (67 anos) e trabalhou na Alemanha de 1978 a 1984. Quando solicitou a reforma em Portugal não fez menção de que trabalhou naquele país.

Manuel não se lembra de pormenores, mas sabe que escreveu cartas para a Alemanha já depois de ter regressado a Portugal e lembra-se de ter enviado o nº da conta bancária para aquele país.

Tem direito à pensão de velhice da Alemanha?

Pelo que o Manuel se lembra de ter enviado, provavelmente terá sido reembolsado dos descontos efetuados na Alemanha, nos termos da Convenção Bilateral sobre segurança social entre Portugal e este país, que vigorou até à adesão de Portugal à CEE (1986). Caso seja esta situação, o Manuel não pode pretender a nenhuma pensão daquele sistema de segurança social.

¹Fonte

¹ newsletter MNE – Ministério dos Negócios Estrangeiros,
Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas Direção de Serviços Regional.